

ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

PROCESSO: 2024003192
INTERESSADO: FRANCILENE DE SOUSA MENDES
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

FRANCILENE DE SOUSA MENDES – 17.325.403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.325.403/0001-03, com endereço na **Rua 21, nº 100, casa 1, Dona Fiica, Goianésia – Goiás, CEP 76.387-009**, por sua representante legal **Francilene de Sousa Mendes, RG nº 4912952 DGPC/GO, CPF nº 010.936.941-65**, residente e domiciliada na **Rua 21, nº 100, casa 1, Dona Fiica, Goianésia – Goiás, CEP 76.387-009**, neste ato representado por sua procuradora *infra*-assinado, mandato anexo, com endereço profissional na **Avenida Goiás, nº 179, Bairro São Cristóvão, Goianésia – Goiás, CEP 76.321.125**, E-mail: advpachecoxavier@gmail.com, Telefones: **62 3353 7314, 62 98435 8256**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do resultado da análise das propostas técnicas, com fundamento nas regras estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº 005/2024**, e demais legislações vigentes, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Da tempestividade:

O presente recurso é tempestivo e encontra amparo no **Edital de Chamamento Público nº 005/2024**.

Verifica-se que a publicação da decisão ora atacada ocorreu em **03.04.2024**, iniciando a contagem do prazo no primeiro dia útil subsequente, qual seja, em **04.04.2024**.



Assim, considerando a previsão editalícia para interposição de recurso de 03 (três) dias úteis, contida no item 12.03 do Edital, tem-se que o último dia do prazo é a data de **08.04.2024**.

Assim, tempestivo a presente.

Das Razões Recursais:

Da análise da **Listagem oficial dos resultados, com a devida classificação dos interessados em razão de sua pontuação**, observa-se que para o item **"DO Nº DE EMPREGOS"** foi atribuído pontuação **"0"** para a **Requerente**.

Necessário trazer à baila o que determina o **Edital de Chamamento Público nº 005/2024** acerca do Critério de Julgamento do item em debate:

6 – Critério de Julgamento

d) Números de empregos atualmente registrados:

1 -De 01 a 05 empregos: 05 pontos

Também, necessário mencionar que o **Edital de Chamamento Público nº 005/2024** determinou a entrega dos documentos que serviriam para comprovar a pontuação segundo os quesitos, dentro os quais o GFIP:

(...)

C) GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social).

(negritamos)

Esclarece a **Requerente** que quando da apresentação da **Proposta Técnica** não apresentou o **GFIP** (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e sim, dentre outros, o **Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb** e o **Relatório da Declaração Completa – DCTFWeb**, conforme determina a legislação vigente.



Pondera que do Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb consta a contribuição previdenciária segurados e patronal, vejam:

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 105,90	R\$ 105,90
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 42,36	R\$ 42,36
	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ainda, que do Relatório da Declaração Completa - DCTFWeb consta dos campos Descrição: CP PATRONAL - MEI e CP SEGURADOS - EMPREGADO CONTRATADO POR MEI, vejam:

Débito Apurado e Crédito Vinculado		Descrição
Código da Receita	1135-07	CP PATRONAL - MEI
Período Apuração Débito	02/2024	
Débito Apurado	42,36	
Saldo a Pagar	42,36	

Débito Apurado e Crédito Vinculado		Descrição
Código da Receita	1082-07	CP SEGURADOS - EMPREGADO CONTRATADO POR MEI
Período Apuração Débito	02/2024	
Débito Apurado	105,90	
Saldo a Pagar	105,90	

Assim, a documentação oferecida pela **Requerente**, quando da apresentação da **Proposta Técnica**, demonstra a existência de um empregado registrado.

Portanto, a **Requerente** preencheu o requisito “*número de empregados atualmente registrados*”.

Apesar disso, constou para a **Requerente**, na **Listagem oficial dos resultados**, a pontuação “0” para o item “**DO Nº DE EMPREGOS**”, quando na verdade deveria constar pontuação 05, em cumprimento as determinações do **Edital de Chamamento Público nº 005/2024**, (6 – Critério de Julgamento).

Ademais, a **Instrução Normativa nº 2005, de 29 de janeiro de 2021** traz em seu texto que a **DCTFWeb substitui a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP)** como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário, vejamos:

Instrução Normativa nº 2005, de 29 de janeiro de 2021 -
Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e
Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de
Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários
e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

(...)

**Art. 19. A DCTFWeb substitui a Guia de
Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de
Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP)**
como instrumento de confissão de dívida e de
constituição do crédito previdenciário.

(negritamos)

Também, a **Resolução nº 160, de 17 de agosto de 2021** dispõe que o **MEI deverá cumprir as obrigações de que trata o § 1º do art. 105, bem como as relativas ao FGTS, por meio do eSocial:**

Resolução nº 160, de 17 de agosto de 2021 - Altera as
Resoluções CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, que
aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do
Simples Nacional de que trata o inciso I do caput do art.
2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, e nº 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

(...)

"Art. 105-A. **O MEI deverá cumprir as obrigações de que trata o § 1º do art. 105, bem como as relativas ao FGTS, por meio do eSocial, o qual deverá gerar um Documento de Arrecadação do eSocial (DAE).** (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-C, §§ 1º e 3º, inciso II)
(negritamos).

Por todo exposto, restou cristalino que a **Requerente** faz *jus* a pontuação 05 para o item "**DO Nº DE EMPREGOS**" na **Listagem oficial dos resultados**, o que desde já se requer.

Dos Pedidos:


Ante ao exposto requer:

- a. Seja o presente recurso recebido e julgado procedente para que seja reformada a decisão proferida por esta r. comissão, no sentido de se reverter a pontuação "0" para o item "**DO Nº DE EMPREGOS**" para pontuação 05.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goianésia, 05 dias do mês de abril de 2024.


Luciana Araújo Xavier
OAB/GO 39.282

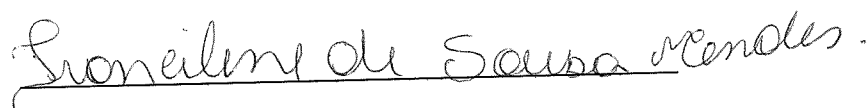
PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: FRANCILENE DE SOUSA MENDES – 17.325.403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.325.403/0001-03, com endereço na Rua 21, nº 100, casa 1, Dona Fiica, Goianésia – Goiás, CEP 76.387-009, por sua representante legal Francilene de Sousa Mendes, RG nº 4912952 DGPC/GO, CPF nº 010.936.941-65, residente e domiciliada na Rua 21, nº 100, casa 1, Dona Fiica, Goianésia – Goiás, CEP 76.387-009.

OUTORGADO: MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO Nº 59.125, LUCIANA ARAÚJO XAVIER, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO Nº 39.282, ambos com endereço profissional na Avenida Goiás, nº 1597, Bairro São Cristóvão, Goianésia – GO.

PODERES: Confiro amplos poderes para representar-me perante as pessoas físicas e jurídicas, e, ainda, para o **FORO EM GERAL**, perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticar enfim todos os atos em direito permitidos, para o perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Goianésia, 5 de abril de 2024.





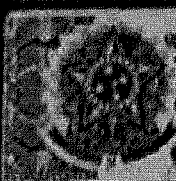
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.325.403/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2012
NOME EMPRESARIAL 17.325.403 FRANCILENE DE SOUSA MENDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 21	NÚMERO 100	COMPLEMENTO CASA 1
CEP 76.387-009	BAIRRO/DISTRITO DONA FIICA	MUNICÍPIO GOIANESIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCILENEMENDESSOUSA@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8565-0515	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

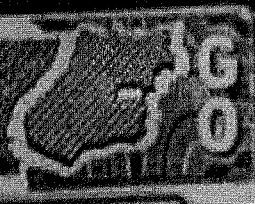
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **16:50:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1895691757

NOME
FRANCILENE DE SOUSA MENDES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4912952 DGPC GO

CPF
 010.936.941-65

DATA NASCIMENTO
 08/02/1984

FILIAÇÃO
ELMO MENDES

MARIA FRANCISCA DE SOUSA MENDES

VEÍCULOS
 [REDACTED]

ACT. [REDACTED]

CAT. ESP. A2

Nº REGISTRO
 03460431273

VÁLIDEZ
 31/07/2024

Nº HABILITAÇÃO
 21/12/2004

OBSERVAÇÕES
 A

Francilene de Sousa Mendes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOYANIA, GO

DATA EMISSÃO
01/08/2019

Maria Francisca de Sousa Mendes

Maria Francisca de Sousa Mendes - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

22325040741
 GO137435492

PROVISÓRIAS PLÁSTICAS
 1895691757

GOIÁS